



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 2.052/2000

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI PARA O
EXERCÍCIO DE 2001.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guarapari, relativas ao exercício financeiro de 2001, e constitui-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como seus fundos.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITAS CORRENTES EM R\$ 32.614.198,00

1.1 – Receita Tributária	10.827.082,00
1.2 – Receita Patrimonial	789.805,00
1.3 – Receita de Serviços	11.000,00
1.4 – Transferências Correntes	14.453.114,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	6.533.197,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL 18.302,00

2.1 – Operações de Crédito	5.000,00
2.2 – Alienação de Bens	11.302,00
2.3 – Transferências de Capital	2.000,00

TOTAL GERAL 32.632.500,00

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 27.084.500,00 (vinte e sete milhões, oitenta e quatro mil e quinhentos reais);

II – No Orçamento de seguridade social em R\$ 5.548.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 4º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam a sua composição por funções e órgãos, conforme os seguintes desdobramentos:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

DESPESA POR FUNÇÕES

EM R\$

01 – Legislativa	1.781.000,00
02 – Judiciária	190.000,00
03 – Administração e Planejamento	9.232.500,00
04 – Agricultura	348.000,00
08 – Educação e Cultura	9.443.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	3.814.000,00
11 – Indústria Comerc. e Serviços	1.230.000,00
13 – Saúde e Saneamento	4.455.000,00
15 – Assistência e Previdência	943.000,00
16 – Transporte	1.096.000,00
99 – Reserva de Contigência	100.000,00

TOTAL GERAL

32.632.500,00

DESPESA POR ÓRGÃOS

EM R\$

01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.781.000,00
10 - GABINETE DO PREFEITO	5.624.500,00
11 – PROCURADORIA GERAL	190.000,00
12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.101.000,00
13 – SECRETARIA DA FAZENDA	1.582.000,00
14 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.317.000,00
15 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	918.000,00
16 – SECRETARIA DE SAÚDE	4.110.000,00
17 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	345.000,00
18 – SECRETARIA DE AGRIC. E EXP. ECONÔM.	348.000,00
19 – SECRETARIA DE TURISMO, ESP. LAZER	1.306.000,00
20 – SECRETARIA DE PLANEJ. E OBRAS	4.910.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00

TOTAL GERAL

32.632.500,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05 (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, item I, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 26 de dezembro de 2000.

PAULO SERGIO BORGES
Prefeito Municipal

Processo nº: 10.767/00